LEI Nº 2.161

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cz$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZADOS), PARA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE DIVINÓPOLIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cz$ 130.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

16 – Transporte
88 – Transporte Rodoviário
532 – Terminais Rodoviários
16.88.5321.010 – Construção do Terminal Rodoviário de Divinópolis.

4110.50 – Obras e Instalações	Cz$	130.000,00
Soma.....	Cz$	130.000,00

Art. 2º - São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.48.2471.010-4110.40 – Obras e Instalações	Cr$	130.000,00
Soma.....	Cz$	130.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de julho de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 3.037 DE 05/07/86